



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 7.542, DE 2017

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo à Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação – PNV.

Art. 2º Inclua-se no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal – integrante do Anexo ao PNV, aprovado pela Lei nº 5.917, de 1973, a seguinte rodovia:

“2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

.....

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição	
				BR	Km
	Entronc. c/ BR-230 (Cajazeiras) – São José de Piranhas – Monte Horebe – Bonito de Santa Fé – Entronc. c/ BR-361 (Conceição)	PB	109	-	-

.....” (NR)

Art. 3º A designação oficial e o traçado definitivo da rodovia de ligação de que trata o art. 2º serão definidos pelo órgão competente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 18 de abril de 2018.

Deputado DOMINGOS SÁVIO
Presidente